



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015  
PROCESSO N.º. 2206/2014  
PREÂMBULO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM vem por intermédio da pregoeira designada pela Portaria nº. 333 de 2015, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.040 de 31/08/2015, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos, **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

1.1. O objeto do presente Pregão é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **Manutenção Corretiva para substituição de todas as baterias por novas do tipo estacionária próprias para uso em Nobreak central de 30Kva e Nobreak de 15Kva de grande porte**, com garantia de no mínimo dois anos; com fornecimento de toda mão-de-obra; ferramentas; peça; disjuntores e materiais possivelmente necessários; testes de funcionamentos e desempenhos de entradas e saídas de energia, com simulação de falta de energia, verificação de carga utilizada recomendada e monitorar no ato a interface com display de LCD com todas as funções de alerta disponíveis, e **1 (uma) Manutenção Preventiva para desoxidação de contatos, limpeza interna e externa**, a ser realizada no ato da substituição das baterias, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, destinado **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações técnicas dos materiais, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I deste Edital, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas neste Edital, e as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2015 às 09h00min.**

1.4. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2015 às 10h30min.**

1.5. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2015 às 10h30min.**

1.6. **DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2015 às 11h00min.**

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.8. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III:** Quadro Estimativo de Preços;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de Vistoria;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- g) **Anexo VII:** Modelo da Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- h) **Anexo VIII:** Requerimento de Benefício do Tratamento diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.003/2008.

2.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

2.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação será consignado pela Pregoeira no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. É de exclusiva responsabilidade do licitante é observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

2.5. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h**, ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br).

## 3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação serão instrumentalizadas por **Notas Empenhos**, e o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 21.428,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo explicitada:

Programa: Fundo de Assistência à Saúde - Unidade: 12 IPAM - Projeto Atividade: 2.001 - Natureza da Despesa: 101220007 - Elemento: 3390390000 - cod. Reduzido: 1100 - Fonte: 105. Reserva de Saldo nº. 2106.

Programa: Fundo de Previdência - Unidade: 11 IPAM - Projeto Atividade: 2.121 - Natureza da Despesa: 091260007 - Elemento: 3390390000 - cod. Reduzido: 1079 - Fonte: 103. Reserva de Saldo nº. 10.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),



devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- f) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens ou serviços a ela necessários, servidor ou dirigente do IPAM/RO.

**4.4.** Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

**4.4.1.** Não serão aceitas Documentações autenticação via assinatura eletrônica por Tabelião, Cartório ou Central Notarial de Autenticação Digital.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**5.1.1.** O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.



**5.2.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**5.2.3.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

**5.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.3.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**5.3.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.3.3.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**5.3.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6. DA VISTORIA**

**6.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até 12h do último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Centro de Processamento de Dados, pelo telefone (69) 3211-8161 (Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria).

**6.1.1** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO**

**7.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**7.2.** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nos **subitens 1.3 a 1.7** deste edital. Para elaboração de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição dos serviços a serem executados**, constantes no Anexo I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta de Preço), bem como, **as especificações técnicas e exigências mínimas dispostas no Termo de Referência nº. 029/2015/CPD/COTEC/IPAM** (Anexo I do presente Edital).

**7.2.1.** Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

**7.3.** Após a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), atentando à convocação efetuada pela **Pregoeira**, bem como ao prazo por ela estipulado no Sistema (campo de mensagem).

**7.4.** Os licitantes concordam, em após a etapa de lances, apresentar em suas propostas especificamente:

**7.4.1.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**7.4.2.** Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias ao julgamento de sua aceitação.

**7.4.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**7.4.4.** Apresentar, **quando solicitado pela Pregoira**, documentos complementares à proposta, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), a fim de proporcionar à **Pregoira**, melhores condições de aferir a aceitabilidade dos serviços ofertados.

**7.4.5.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**7.4.6.** A Pregoira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.4.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais e serviço, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

**7.4.8.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.9.** A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;



- II. Constar Preços unitários e global, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

7.5. Junto à proposta de preços, o licitante deverá apresentar **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira (observando o subitem 7.4.8).

7.7. A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto e serviço ofertado conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, **sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade), quando exigido pela Pregoeira**.

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando à Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

8.5. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

8.8. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, o licitante vencedor deverá readequar os preços unitários e total para os itens licitados por este edital, salientando que serão desclassificadas as



propostas que ofertarem preços totais ou unitários para os itens que compõem o lote superior aos preços de mercado atestado pela Administração, ou ainda que divirjam daqueles informados no sistema (preço de arrematação do Item), ou da primeira proposta enviada (no caso de ser encaminhada proposta antes da negociação).

**8.8.1.** A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação deverão ser scaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pela Pregoeira no sistema.

**8.8.2.** A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, n.º. 2760, Bairro Embratel – CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015/IPAM**  
**PROCESSO Nº. 2206/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA**

**8.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observando os valores unitários e valor total de cada item que compõe o lote.

**8.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

**8.11.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**8.12.** Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

**8.13.** Quando for o caso, a Pregoeira poderá disponibilizar a disputa de preços para até 10 lotes simultaneamente, conforme tecnologia disponibilizada pelo sistema “licitações-e” do Banco do Brasil S/A.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

**9.1.1.** A Pregoeira levará em consideração o menor preço global ofertado para o lote objeto deste Pregão.

**9.1.2.** Quando houver mais de um item compondo o lote, conforme detalhamento contido neste edital e seus anexos, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar os valores unitários e totais ofertado para cada item que compõem o lote.

**9.1.3.** Quando for o caso de lotes compostos por vários itens, a licitante vencedora da fase de lances **fica obrigada a adequar seus valores unitários ao valor máximo atestado pela Administração para cada item**, conforme valores obtidos na fase de proposta.

**9.2.** Serão **desclassificadas** as propostas que:



- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela Pregoeira, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III. Apresentem características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas neste edital e seus anexos, em especial o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- IV. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- VI. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e total** do lote (observando o item 7 e o subitem 9.1.3 deste edital), **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**.

9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

9.4. A Pregoeira, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação, **sob pena de desclassificação** da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.1 A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, contudo, mas os preços unitários que formaram o preço global necessitem de ajustes, de forma a atender ao disposto no subitem 9.2, VI deste Edital, com relação à adequação dos valores unitários.

- a) O não atendimento à solicitação da Pregoeira, conforme disposto neste item, no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.
- b) O ajuste da proposta, em nenhuma hipótese, poderá implicar aumento do seu valor global.

9.6.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação das licitantes será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos serem entregues na CPL/IPAM, no endereço já informado





neste Edital ou ainda, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br). Os documentos exigidos para habilitação são aqueles especificados no item 7, e ainda:

**10.1.1. Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº. 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**10.1.2.** Além disso, para habilitar-se como licitante em certames com tratamento diferenciado a ME e EPP, a empresa deve declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei, conforme o art. 11 do Decreto 6.204/2007 (Anexo VIII deste Edital).

**10.2.** O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

**10.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) **Cédula de Identificação** dos sócios, ou do diretor; ou proprietário, ou do representante legal da empresa.

**10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da certidão negativa, fornecida pelo órgão competente, com a validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme determinado pelo § 4º, do Art. 642-A, da consolidação das Leis Trabalhistas.

**10.2.3. Qualificação técnica:**

**10.2.3.1.** A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que prestou serviços (manutenção de nobreak, fornecimento de baterias para



nobreack, etc) compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar nos atestados emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº. do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Pregoeira.

**10.2.3.2.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

#### **10.2.4. Da Qualificação Econômica – Financeira:**

**10.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

#### **10.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**10.3.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 10 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006**, que diz respeito à regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**10.3.2.** A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pela Pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

**10.3.3.** Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a atender a este **Edital**.

**10.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**10.3.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.3.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**10.3.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.



**10.3.9.** A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência deste direito, promovendo a Pregoeira a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor;

**11.1.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**11.1.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**11.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**11.1.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.1.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**11.1.7.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

**11.1.8.** O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como eventuais impugnações contra este edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760 – Bairro Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), respeitados os prazos e horários estabelecidos neste Edital, encaminhando os autos à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.2.1.** Caberá ao Pregoeiro receber, julgar e decidir quanto aos recursos, podendo valer-se de pareceres e manifestações técnicas expedidas por parte do setor requisitante dos materiais ou ainda, de técnicos habilitados para tanto.

**11.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993, os autos estarão com vistas franqueadas aos interessados durante todo o prazo recursal, no endereço disposto no subitem 11.2 deste edital.



**11.5.** O acompanhamento dos resultados de julgamento de proposta, impugnações e recursos, bem como, as atas e demais comunicados pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**12.2.** Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado(s), o objeto desta licitação será adjudicado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao licitante vencedor.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, homologar o resultado do presente pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

## **14. DA CONTRATAÇÃO, FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** Os serviços objeto deste Pregão estão descritos e detalhados no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual deverá nortear a execução dos mesmos, inclusive quanto a prazos e detalhamento da execução dos serviços.

**14.1.1.** A contratação ora pretendida será instrumentalizada por Nota de Empenho, em conformidade com o autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

**14.1.2. Os serviços serão executados no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão de ordem de serviços ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

**14.2.** A inobservância às disposições contidas neste Edital de seus anexos, no que pertine aos prazos e forma de execução dos serviços poderá implicar na aplicação das sanções definidas neste Edital, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e nas demais aplicáveis ao caso.

**14.3.** O Recebimento provisório dos serviços fica dispensado na forma autorizada no artigo serviços será procedido na forma exigida na Lei 8.666/93, excluindo-se o recebimento provisório, conforme autoriza o artigo 74 da Lei 8.666/93 e será procedido conforme abaixo especificado:

- a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** A execução dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da Contratante, conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência nº.029/2015/COTEC/IPAM (Anexo I deste Edital).

**15.2.** O fiscal do contrato, no exercício de sua função, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e terá, em especial, poderes para:

- a) Expedir notificações para o refazimento dos serviços em desconformidade deste Termo;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o integral cumprimento de suas disposições;



- c) Receber e analisar os documentos relativos ao pagamento, exigindo o que for necessário para a instrução processual necessária ao mesmo, conforme exigências previstas neste Termo e no contrato respectivo;
- d) Encaminhar os autos para deliberações e providências fora de sua alçada quando a situação assim o exigir, adotando as medidas pertinentes ao caso para tanto.
- e) Atestar a Nota Fiscal ou fatura, para fins de pagamento, mediante conferências e relatórios dos serviços executados no período, as quais deverão ser encaminhadas a Gerência Administrativa para pagamento.

15.3. O Fiscal exigirá Nota fiscal das baterias, as quais deverão ter garantia mínima dois anos.

## 16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo **de 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos objetos e serviços executados pela contratante e após o atendimento as normas regulamentadas em Lei, a qual deverá estar devidamente atestada por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento dos serviços e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

16.4. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da Contratada.

16.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas federal, estaduais e municipais, além de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

16.9. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos fornecimentos ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores.



**16.10.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução indevida dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito para com o IPAM;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao IPAM;
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

**16.11.** Demais condições e documentos de suporte para pagamento estão descritos e detalhados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**16.12. Do Reajuste Contratual:** O valor contratado será irreajustável, considerando o período estimado de execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** São obrigações da contratante, além aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e ainda:

**17.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**17.1.2.** Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;

**17.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;

**17.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;

**17.1.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**17.1.6.** Publicar no Diário da Oficial do Município o extrato do Contrato oriundo deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** São obrigações da contratada aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e ainda:

**18.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

**18.1.2.** Executar os serviços conforme especificado neste instrumento e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência), em estrita observância com as condições e prazos consignados nos documentos que norteiam o presente pregão.

**18.1.3.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

**18.1.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbir ao licitante vencedor não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



- 18.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante na presente licitação.
- 18.1.6.** Comunicar imediatamente ao IPAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros essenciais para recebimento de correspondência.
- 18.1.7.** Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Instituto.
- 18.1.8.** Responder integralmente por eventuais danos ou acidentes que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores durante a execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
- 18.1.9.** O exercício da fiscalização pelo IPAM não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.
- 18.1.10.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 18.1.11.** A contratação obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma disposta no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

- a) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:
  - I - No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto e dos serviços prestados, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
  - II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº. 87 da LLCA nº. 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
  - III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.



**19.3.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório de que trata o presente edital deverão ser enviados à **Pregoeira até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO), em dias úteis;

**20.1.1.** As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados (como resposta ao e-mail que originou a impugnação) e disponibilizadas no site [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br), no link correspondente a este edital, para os demais interessados.

**20.2.** Até **02 (dois) dias antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **propor impugnação** deste ato convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), observados as datas e horários limites, ou seja, entre 08 e 14h (horário de Rondônia), sendo consideradas intempestivas as impugnações que ultrapassarem os limites e datas previstos neste item;

**20.2.1** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**20.2.2** Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) contra este Edital e ultimadas as providências dela(s) decorrentes, somente serão alterados os prazos e designada nova data para abertura das propostas se, inquestionavelmente, as alterações alcançarem a formulação das propostas. Caso ocorra alteração de datas, a Pregoeira adotará as providências necessárias para a divulgação, pelos meios legalmente exigidos, da nova data do certame;

**20.2.3** As respostas às impugnações serão respondidas diretamente aos licitantes interessados (como resposta ao e-mail que originou a impugnação) e disponibilizadas no site [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br), no link correspondente a este edital, para os demais interessados;

**20.2.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

**21.1.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.2.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, **exceto quando inquestionavelmente**, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação no sistema emitida pela Pregoeira em sentido contrário.





**21.4.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **IPAM**, no horário das **08h às 14h** (horário de Porto Velho - RO).

**21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante deste Pregão, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**21.8.** Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações daquele, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação.

**21.9.** As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar de licitações com a Administração, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei e com este Edital.

**21.10.** No julgamento das propostas a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.11.** É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas em participar da licitação o acompanhamento das datas, horários e mensagens consignadas no sistema relativos a esta licitação.

**21.12.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPAM-RO, sem prejuízo do disposto no artigo 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

**21.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **22. DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2015.

**JANÍNI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira/IPAM



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 029/2015**  
**PROCESSO Nº2206/2014-01**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROJETO/ATIVIDADE			
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - Previdência		17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)			
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência		17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - Administração da Unidade)			
REQUISITANTE		DATA DO PEDIDO			
Marivaldo R. da Silva Chefe do CPD - Portaria: 171/2014/IPAM		30/10/2014			
1. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO					
<p>Com o término da garantia dos dois Nobreaks de grande porte adquiridos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, há a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar as substituições das baterias que findaram a vida útil, assim como, deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos. Os Nobreaks são equipamentos essenciais à proteção dos ativos de informação do IPAM contra danos eventuais que possam ser causados pela oscilações e interrupções bruscas no fornecimento de energia elétrica.</p> <p>As substituições das Baterias dos <b>Nobreaks Central de 30kva e de 15kva</b>, instalados neste Instituto, é de grande relevância porquanto funciona como uma reserva de energia em caso de necessidades (autonomia); previne e estabiliza quando ocorre oscilações de energia, queda, pico, sub-voltagem, surtos, black-out, que podem afetar diretamente todos os computadores servidores e dentre outros equipamentos de informática. As consequências dos problemas mais ocorridos são: desligamentos não programados dos servidores que devem ter seus funcionamentos contínuos e os mais graves são constantemente queima de fonte de alimentação, HD, memória, dentre outros periféricos.</p> <p>O Instituto dará início ao procedimento licitatório para realizar os serviços mencionados, assim sendo, foi elaborado este Termo de Referência para suprir esta necessidade, visto que o IPAM não dispõe de técnicos qualificado para estes serviços.</p>					
2. OBJETO					
<p>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva para substituição de todas as baterias por novas do tipo estacionária próprias para uso em Nobreak central de 30Kva e Nobreak de 15Kva de grande porte, com garantia de no mínimo dois anos; com fornecimento de toda mão-de-obra; ferramentas; peça; disjuntores e materiais possivelmente necessários; testes de funcionamentos e desempenhos de entradas e saídas de energia, com simulação de falta de energia, verificação de carga utilizada recomendada e monitorar no ato a interface com display de LCD com todas as funções de alerta disponíveis. Manutenção Preventiva para desoxidação de contatos, limpeza interna e externa.</p>					
3 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E BATERIAS A SEREM SUBSTITUIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS NOBREAKS	MARCA/ MODELO DOS NOBREAKS	ESPECIFICAÇÕES DAS BATERIAS	DATA DE AQUISIÇÃO E TOMBAMENTO	QUANT. DE BATERIAS
01	Nobreak central de 30Kva	Logmaster Tecnologia e Vipmaster TT	Estacionária, livre de manutenção, tensão de flutuação 13,5v a 25°C, tensão de equalização e carga 15,5V a 25°C, DF 700, 12v C-100, 50 Ah, C-20 45AH, C-10 41 Ah, leitura de indicador de carga: verde (carga suficiente para teste), escuro (verificar a carga antes do teste) e incolor ( bateria sem condição de teste ou utilização, verificar o sistema de carga).	Data de aquisição: 04/02/2 011 Tomb.: 4181	16



02	Nobreak de 15Kva	Equisul e modelo: Thor World	HMA12 - 44 (12V - 44AH/20H) 25°C, Nº /S 3445006 dados atuais das instaladas, e dados das baterias originais recomendadas: Bateria inteligente, livre de manutenção, 12 VOLTS 40 Ah, 460 a 25°C (SAE), 040D1JKR (ABNT), MI40FD, leitura de indicador de carga: verde (carregada), preto (recarregar) e amarela (substituir).	Data de aquisição: 02/08/2006, Tombamento: 3009	12
----	------------------	------------------------------	---	---	----

#### 4 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1. **Manutenção Corretiva:** Substituição de todas as baterias por novas do tipo estacionária próprias para uso em Nobreak de grande porte, com garantia de no mínimo dois anos; com fornecimento de toda mão-de-obra; ferramentas; peça; disjuntores e materiais possivelmente necessários; testes de funcionamentos e desempenhos de entradas e saídas de energia, com simulação de falta de energia, verificação de carga utilizada recomendada e monitorar no ato a interface com display de LCD com todas as funções de alerta disponíveis.

4.2. **Manutenção Preventiva:** Desoxidação de contatos, limpeza interna e externa;

4.3 NOTA: O IPAM, não se responsabilizará por qualquer erro/falha técnica que possa causar danos aos equipamentos e danos físicos ao próprio técnico que executará o serviço, pois estes tipos de equipamentos de grande porte deverão ser instalados e manuseados por pessoal especializado.

#### 5 - ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pela Administração, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 7/7/1997.

5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

5.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.3. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste termo de referência, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

5.4. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor de gerencia administrativa da Contratante para pagamento.

5.5. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

#### 06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, peças, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e demais atividades correlatas, e das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, obriga-se a:

- 1) Dar início aos serviços a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 2) Executar as manutenções corretivas e preventivas, através de profissionais com qualificação adequada, cuja habilitação deverá ser comprovada, quando solicitada pela Contratante;
- 3) A empresa contratada substituirá as peças defeituosas quando necessárias por peças novas e originais de uso exclusivo para Nobreak, também esta inclui como peças os disjuntores de entrada do quadro do Nobreak, não tendo nenhum ônus para contratante.
- 4) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 5) Adquirir as peças e materiais necessários à execução da manutenção corretiva a serem aplicados nos equipamentos e instalações.



- 6) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- 7) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte (inclusive com seguro), ferramental, equipamentos de segurança, etc.;
- 8) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção;
- 9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- 10) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 11) Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 12) Orientar os seus empregados para que não se retirem dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante;
- 13) Elaborar laudo técnico, quando solicitado;
- 14) Acompanhar e coordenar, junto com os representantes da Contratante, as necessidades de melhoria das instalações e dos equipamentos;
- 15) Prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, dentro dos elevados padrões de qualidade;
- 16) Em caso de necessidade por motivos de segurança, poderá ser acionada a empresa, após o horário de expediente, em fins de semana ou feriados, para socorro aos equipamentos e suas instalações. Para tanto, deverá ser fornecido nome e endereço de um preposto da empresa para atendimento, o qual tomará as devidas providências, inclusive providenciando a locomoção de técnicos para o local, sem ônus para a Administração;
- 17) Instruir seus funcionários, quanto à prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 18) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como seguro de acidentes de trabalho para seus empregados;
- 19) Permitir que seus empregados sejam vistoriados pela segurança interna;
- 20) Utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem a interdição de áreas internas do prédio, ou a interrupção da energia comercial para testes nos equipamentos, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para a Administração;
- 21) Registrar, obrigatoriamente, fora do horário de expediente a presença da equipe de manutenção em livro de ocorrência, quando da realização da supervisão e manutenções preventiva e corretiva nos equipamentos, antes de iniciar o serviço e após o término do mesmo;
- 22) Garantir todos seus produtos pelo prazo não inferior a 12 meses (materiais mecânicos e elétricos), por qualquer defeito de fabricação ou instalação;
- 23) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei n.º 8.666/93, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
- 2) Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 3) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, testes, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 5) Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados.
- 6) Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

#### **8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a contratação pretendida será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma Eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520/02, já adequado à Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações inclusive as introduzidas pela LC 147/2014.

#### **9 - EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

Do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços a Contratada apresentará à Contratante a(s) nota(s) fiscal (is) correspondentes.

#### **10 - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante a apresentação da documentação exigida no subitem acima, respeitada a ordem das exigibilidades, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

#### **11 - ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS**

Rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, 2774, Bairro: Embratel - CEP: 76.820-810 - Porto Velho-RO

Fone: (69) 3211-8161 (Centro de Processamento de Dados)

Contato: Marivaldo

Porto Velho-RO, 15/07/2015.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
**KATIANE DO N. OBATA PRADO**

Coordenadora Técnica  
IPAM

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO:

\_\_\_\_\_  
**MARIVALDO R. DA SILVA**

Chefe do CPD/IPAM  
15/07/2015

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 DE 19/02/2013.

\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS COURI**

Diretor Presidente  
IPAM



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇO							
<b>Número do Processo:</b>	2206/2014/IPAM						
<b>Referência do Pregão Eletrônico:</b>	008/2015/IPAM						
<b>Objeto:</b>	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva de para substituição de todas as baterias por novas do tipo estacionária próprias para uso em <b>Nobreak central de 30Kva e Nobreak de 15Kva</b> de grande porte, com garantia de no mínimo dois anos; com fornecimento de toda mão-de-obra, ferramentas, peças, disjuntores e materiais possivelmente necessários; testes de funcionamentos e desempenhos de entradas e saídas de energia, com simulação de falta de energia, verificação de carga utilizada recomendada e monitorar no ato a interface com display de LCD com todas as funções de alerta disponíveis. E 01 (uma) Manutenção preventiva para desoxidação de contatos, limpeza interna e externa, no ato da substituição das baterias. Conforme descrições, especificações e quantitativas contidas do Termo de Referência n.º.: 029/2015/COTEC/IPAM.						
<b>Prazo de validade da proposta:</b>	_____ (mínimo 60 dias)						
<b>INFORMAÇÕES DO PROPONENTE (LICITANTE)</b>							
<b>Razão social:</b>	_____						
<b>CNPJ:</b>	_____						
<b>Telefone/fax:</b>	_____						
<b>Endereço:</b>	_____						
<b>Conta Corrente:</b>	_____	<b>Agência:</b>	_____	<b>Banco:</b>	_____		
<b>Nome do representante da legal:</b>	_____						
<b>RG/Órgão expedidor de representante:</b>	_____			<b>CPF:</b>	_____		
<b>LOTE ÚNICO</b>							
Item	DESCRIÇÃO DOS NOBREAKS	Serviço	MARCA/MODELO DOS NOBREAKS	ESPECIFICAÇÕES DAS BATERIAS	Quantidade de bateias	Valor unitário	Valor Total
01	Nobreak central de 30Kva	Aquisição	Logmaster Tecnologia e modelo: Vipmaster TT. Data de aquisição dos Nobreaks: 04/02/2011	Estacionária, livre de manutenção, tensão de flutuação 13,5v a 25°C, tensão de equalização e carga 15,5V a 25°C, DF 700, 12v C-100, 50 Ah, C-20 45AH, C-10 41 Ah, leitura de indicador de carga: verde (carga suficiente para teste), escuro (verificar a carga antes do teste) e incolor (bateria sem condição de teste ou utilização, verificar o sistema de carga).	16		
02	Nobreak de 15Kva	Aquisição	Equisul e modelo: Thor World Data de aquisição dos Nobreaks: 02/08/2006	HMA12 - 44 (12V - 44AH/20H) 25°C, Nº /S 3445006 dados atuais das instaladas, e dados das baterias originais recomendadas: Bateria inteligente, livre de manutenção, 12 VOLTS 40 Ah, 460 a 25°C (SAE), 040D1JKR (ABNT), MI40FD,	12		



				leitura de indicador de carga: verde (carregada), preto (recarregar) e amarela (substituir).			
03	Manutenção corretiva do Item 01 e 02 (troca de todas as baterias, com os testes conforme Termo de Referência n.º 029/2015/COTEC/IPAM)						
04	01 (uma) Manutenção preventiva nos Nobreaks do item 01 e 02 para desoxidação de contatos, limpeza interna e externa, no ato da substituição das baterias.						
<b>Valor Total dos serviços (R\$):</b>							
<b>Valor dos serviços por extenso:</b>							
_____, ____/____/2015. (Local) (Data)				<b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</b>			
				_____ Assinatura do responsável pela Empresa			



**ANEXO III**  
**Quadro estimativo de preços**

<b>Número do Processo:</b>	2206/2014/IPAM						
<b>Referência do Pregão Eletrônico:</b>	008/2015/IPAM						
<b>Objeto:</b>	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva de para substituição de todas as baterias por novas do tipo estacionária próprias para uso em <b>Nobreak central de 30Kva e Nobreak de 15Kva</b> de grande porte, com garantia de no mínimo dois anos; com fornecimento de toda mão-de-obra, ferramentas, peças, disjuntores e materiais possivelmente necessários; testes de funcionamentos e desempenhos de entradas e saídas de energia, com simulação de falta de energia, verificação de carga utilizada recomendada e monitorar no ato a interface com display de LCD com todas as funções de alerta disponíveis. E 01 (uma) Manutenção preventiva para desoxidação de contatos, limpeza interna e externa, no ato da substituição das baterias. Conforme descrições, especificações e quantitativas contidas do Termo de Referência n.º.: 029/2015/COTEC/IPAM.						
<b>LOTE ÚNICO</b>							
Item	DESCRIÇÃO DOS NOBREAKS	Serviço	MARCA/ MODELO DOS NOBREAKS	ESPECIFICAÇÕES DAS BATERIAS	Quantidade de bateias	Valor unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Nobreak central de 30Kva	Aquisição	Logmaster Tecnologia e modelo: Vipmaster TT. Data de aquisição dos Nobreaks: 04/02/2011	Estacionária, livre de manutenção, tensão de flutuação 13,5v a 25°C, tensão de equalização e carga 15,5V a 25°C, DF 700, 12v C-100, 50 Ah, C-20 45AH, C-10 41 Ah, leitura de indicador de carga: verde (carga suficiente para teste), escuro (verificar a carga antes do teste) e incolor (bateria sem condição de teste ou utilização, verificar o sistema de carga).	16	490,00	7.840,00
02	Nobreak de 15Kva	Aquisição	Equisul e modelo: Thor World Data de aquisição dos Nobreaks: 02/08/2006	HMA12 - 44 (12V - 44AH/20H) 25°C, Nº /S 3445006 dados atuais das instaladas, e dados das baterias originais recomendadas: Bateria inteligente, livre de manutenção, 12 VOLTS 40 Ah, 460 a 25°C (SAE), 040D1JKR (ABNT), MI40FD, leitura de indicador de carga: verde (carregada), preto (recarregar) e amarela (substituir).	12	499,00	5.988,00
03	Manutenção corretiva do Item 01 e 02 (troca de todas as baterias, com os testes conforme Termo de Referência n.º. 029/2015/COTEC/IPAM)					3.800,00	-
04	Manutenção preventiva nos Nobreaks do item 01 e 02 para desoxidação de contatos, limpeza interna e externa, no ato da substituição das baterias.					3.800,00	-
<b>Valor Total dos serviços e aquisição (R\$):</b>						<b>R\$ 21.428,00</b>	
<b>Valor dos serviços e aquisição por extenso:</b>				<b>Vinte e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais.</b>			





**ANEXO IV**  
**MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**  
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao **disposto no subitem 7.5 do Edital**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico exclusivo nº 008/2015/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



### ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)

Atestamos, para o fim especial de participação de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico exclusivo nº. 008/2015, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, vistoriou os equipamentos, objeto do processo nº. 2206/2014/IPAM, tomando conhecimento das dificuldades que o objeto da referida Licitação oferece para a perfeita execução dos serviços licitados, passando a reunir os elementos e informações necessárias a perfeita e completa apresentação de propostas de preços de conformidade como o Termo de Referência constante do Anexo I do mencionado Edital de Licitação.

**Opção 01:** Um representante da empresa compareceu e vistoriou os projetos, tomando ciência de todos os detalhes que ser farão necessários à apresentação de sua proposta.

**Opção 02:** A empresa optou por não vistoriar os projetos, tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

A visita foi realizada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do servidor do IPAM

Carimbo do Licitante:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do **Responsável Técnico pela vistoria**

#### OBSERVAÇÃO:

- I. Cabe ao Licitante apresentar este documento, prévia e devidamente preenchido, ao servidor da Comissão de Licitação do IPAM.
- II. A Declaração será vistada por servidor do IPAM caso a empresa realize vistoria prévia.
- III. Tendo em vista a **faculdade** de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



**ANEXO VI  
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, para fins de participação em Licitação Pública, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico exclusivo nº. 008/2015/IPAM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

- a) Menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local) (Data)

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Observações:**

**- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM,

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas dos Representantes Legais)



**ANEXO VIII**  
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE**  
**(Lei Complementar 123/2006.)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Eletrônico Exclusivo nº 008/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF da empresa: \_\_\_\_\_